



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 626/2017

De: 10 de Fevereiro de 2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe os Artigos de nº 40 a 46 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 620/2016, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), para Contribuir com a Casa de Passagem de Juara, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06
UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social	003
FUNÇÃO: Assistência Social	08
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....	244
PROGRAMA: Apoio Administrativo a Secr. de Assistência Social.....	0024
PROJ/ATIV: Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo	2811
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica: 3342.39.00.00.00	R\$ 14.400,00
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários	R\$ 14.400,00

TOTAL ADICIONADO..... R\$ 14.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06
UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social	003
FUNÇÃO: Assistência Social	08
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....	244
PROGRAMA: Apoio Administrativo a Secr. de Assistência Social.....	0025
PROJ/ATIV: Proteção Social Básica	2662
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00	R\$ 9.000,00
Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00..	R\$ 5.400,00
TOTAL ANULADO.....	R\$ 14.400,00

Art. 3º Fica incluída a meta de que trata o art. 1 nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,
Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal